

# PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

## Termo de Anulação Administrativa

05 de junho de 2026

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA/SP** TORNA PÚBLICO o **TERMO DE ANULAÇÃO ADMINISTRATIVA** do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026** conforme segue:

**CONSIDERANDO** o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula no 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que a autoriza a anular os seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais;

**CONSIDERANDO** a constatação de desconformidade técnica no Edital Normativo no 001/2026 frente à legislação federal que rege a matéria, especificamente no tocante à permissão de inscrição de candidatos menores de 21 (vinte e um) anos, em descumprimento ao Artigo 5o, inciso I, da Lei Federal no 7.644/1987;

**CONSIDERANDO** a ambiguidade e a omissão verificadas no referido edital quanto aos critérios de gênero para o preenchimento da vaga de "Mãe Social", gerando fundada insegurança jurídica e potencial violação aos princípios da clareza e da vinculação ao instrumento convocatório;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de resguardar o interesse público, a lisura dos certames municipais e a absoluta legalidade dos atos administrativos, evitando-se futuras contestações ou judicializações;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Determinar a **ANULAÇÃO INTEGRAL** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO 001/2026, destinado ao provimento da função de **MÃE SOCIAL**, tornando sem efeito o Edital Normativo de 11 de maio de 2026 e todos os atos subsequentes dele decorrentes.

**Art. 2º** – Determinar à empresa organizadora contratada, GL Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/S Ltda., e à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a imediata publicação deste termo.

**Art. 3º** – Fica autorizado o envio imediato de Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal com o escopo de adequar e modernizar a legislação local às diretrizes da Lei Federal no 7.644/1987, possibilitando a abertura tempestiva de novo certame fundamentado em bases jurídicas seguras.

**Art. 4º** – Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassolândia/SP, 05 de junho de 2026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal de Mirassolândia/SP